



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvás, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.017.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por sua Presidente **SOLANGE BARETTA MANDRYCK** e com a anuência da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CATANDUVAS, representado por sua presidente **ALICE TEREZINHA BORELLA RIBEIRO**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.017, para os estabelecimentos comerciais.

LOJAS E SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **01/12/17** à **02/01/2018**, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL:

DIAS	HORÁRIO
01/12 Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min
02/12 Sábado	08h30min às 12h00min
04 a 08/12 Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min
09/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
11 a 15/12 Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
16/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
18 e 19/12 Segunda e Terça	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
20 a 22/12 Quarta a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 21h30min
23/12 Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
24/12 Domingo	FECHADO
26/12 - Terça	13h30min às 18h00min - PERÍODO DA MANHÃ SERÁ CONCEDIDO FOLGA, SEM COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS.
31/12 Domingo	FECHADO
02/01/2018 Terça	13h30min às 18h00min - PERÍODO DA MANHÃ SERÁ CONCEDIDO FOLGA, SEM COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS.



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

SUPERMERCADOS:

DIAS	HORÁRIO
01/12 Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
02/12 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
04 a 08/12 Segunda a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
09/12 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
11 a 15/12 Segunda a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
16/12 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
18 a 22/12 Segunda a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
23/12 Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
24/12 Domingo	08h00min às 12h00min
26/12 a 29/12 Terça a Sexta	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min
31/12 Domingo	08h00min às 12h00min
02/01/2018 Terça	Normal

= PRIMEIRA =

Fica determinado que as horas extras dos dias 24 e 31/12/17 (domingos) serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/17 percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação.**

= SEGUNDA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas horas normais e com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= TERCEIRA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= QUARTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos ou pela Justiça do Trabalho.

= QUINTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias de prorrogação que exceder de 2 horas extras diárias. A empresa que não pagar o lanche para o empregado dará a ele um intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para refeição.

= SEXTA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

= SETIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de **01/12/17 à 02/01/2018**, e por representarem este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representantes dos Empregados e Empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 vias.

Joaçaba (SC), 21 de Novembro de 2017.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente Interino do Sindicato dos Empregados
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

SOLANGE BARETTA MANDRYCK
Presidente Sindicato do Comércio
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas

ALICE TEREZINHA BORELLA RIBEIRO
Presidente da CDL de Catanduvas